

LEI Nº1762 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1994.

**REPASSA RECURSOS FINANCEIROS PARA O
HOSPITAL SÃO SALVADOR**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o montante de R\$ 1.970,00 (hum mil , novecentos e setenta reais) para o Hospital São Salvador por um prazo de 6 (seis) meses, que em contra- partida, prestará atendimento à população de Salvador do Sul a pacientes no setor de Cardiologia, através de seu corpo clínico.

§ 1º Será elaborado um contrato entre a Prefeitura Municipal de Salvador do Sul e o Hospital São Salvador onde serão definidos os critérios de atendimento, como horário, mínimo de fichas mensais, encaminhamento e outros.

§ 2º O Executivo Municipal encaminhará à Câmara a Minuta do contrato do referido convênio.

§ 3º O recurso será repassado mensalmente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do relatório dos atendimentos prestados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Saúde- 3.2.3.1- Subvenções Sociais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 1º de novembro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal